

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2017**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza com fornecimento parcelado para atendimento às Secretarias Municipais

**DATA DA ABERTURA:** 07 de Março de 2.017 ÀS 08:00 HORAS

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA
  - 2- DO OBJETO
  - 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
  - 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  - 6- DA PROPOSTA
  - 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
  - 9- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
  - 10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - 11- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 12- DA PRESTAÇÃO, DO ACEITE E RECEBIMENTO
  - 13- DA CONTRATAÇÃO
  - 14- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
  - 15- DO PREÇO E REVISÃO
  - 16- DO PAGAMENTO
  - 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 18- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRATO
  - 19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
  - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
  - Anexo III - Declaração de Habilitação;
  - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
  - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, por intermédio de seu pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 do dia 07 de Março de 2017, na sala de Licitações – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00 hs da data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00hs, no mesmo endereço.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6 Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando "**Aquisição de Materiais de Limpeza com fornecimento parcelado para atendimento às Secretarias Municipais**", com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 184/2009;

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital;

2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro de preços e deverá ser informada a quantidade mínima mensal a ser ofertada no torneio licitatório;

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 – Consórcio de empresas, ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para fins de credenciamento junto o pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes



ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII***, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



4.6.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo.**

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017  
 ENVELOPE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017  
 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário e a marca do produto , conforme Anexo II deste Edital, , sob pena da desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para fornecimento, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com, no máximo, 03 (três) casas decimais, pós vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 – As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços , com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação em ata.

6.5 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e não esteja indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.6 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.8 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.



6.8.1 - As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação em ata.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço "**UNITÁRIO**".

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência e Anexo II- Formulário Proposta, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.



7.6 – O pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 – Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.



## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.3) CNDT

### 8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro do ano de 2015.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$



b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

c) comprovação de possuir capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor previsto para aquisição total dos Materiais de Limpeza definido no item 5 do Anexo I Termo de Referência;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.4** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.1.5** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo pregoeiro a partir do original até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** – O pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.2** - A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** - A petição deverá ser dirigida à Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será



designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

**9.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**9.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** – Uma vez tempestivo, o pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecer os Materiais de Limpeza nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas



que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**10.3.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial.

**10.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**10.5.** Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**10.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação Cultura e Esporte, Saúde e Promoção e Assistência Social Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul, as quais serão denominadas Usuárias da Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Caberá às Usuárias da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.3.** Caberá às Usuárias da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente,



conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6. O Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de Materiais de Limpeza para serem utilizados pelas Secretarias do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções.

12.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida, e o período;

12.2.1. Os Materiais descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos **com entrega imediata de acordo com a demanda das secretarias, podendo ser solicitado diariamente, em virtude do Município não possuir local adequado para armazenamento; que deverão ser entregues nos locais indicados tais como: Aldeias Indígenas, Assentamentos, Distrito de Palmeiras e Sede do Município, solicitadas pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades, no horário de expediente; as despesas referente a entrega, será de responsabilidade da detentora do registro da ata.**

12.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais de Limpeza, o prazo para a entrega do Materiais de Limpeza poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Usuária da Ata de Registro de Preços ;

12.4. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

12.4.1. O recebimento dos Materiais de Limpeza se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar o contato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a aquisição, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



12.6. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10. As despesas relativas à aquisição correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais de Limpeza constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de aquisição, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2. O prazo para assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3. Os quantitativos dos Materiais de Limpeza serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a prestar os serviços registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

14.2. Na hipótese acima, o fornecimento dos Materiais de Limpeza se dará pela ordem de registro dos lotes e na razão dos respectivos limites de quantidades registradas em ata.



14.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **15. DO PREÇO E REVISÃO**

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços formalmente desonerará a empresa em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá à Usuária da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para nova Aquisição, sem que caiba direito de recurso.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos Materiais de Limpeza objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora do Materiais de Limpeza, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



16.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de fornecimento.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. O município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.



17.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Materiais de Limpeza:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

17.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

17.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

17.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.



17.11. Competirá a Secretarias Municipais, na qualidade de Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

17.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 17.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 17.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

17.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

17.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

## **18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

18.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

18.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

18.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

18.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a qualquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

20.2. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

20.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.



20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

20.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

20.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

20.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

20.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas ao Núcleo de Licitações e Contratos, localizada Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min.

20.15. Cópias do edital e seus anexos deverão ser retiradas no mesmo local e endereço mencionado no sub item anterior, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias, para este Edital R\$ 100,00 (cem reais).

20.16. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

20.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS, V – DECLARAÇÃO DE MENOR, VI – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS, VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 20 de fevereiro de 2017.**

.....  
**Edilsom Zandoná de Souza**  
Prefeito Municipal

.....  
**Marcio Moreira do Nascimento**  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**  
**Aquisição de Materiais de Limpeza com fornecimento parcelado para atendimento às Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.**

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	ALCOOL EM GEL 70% 480G	FRASCO	300.0000	6,2266	2.179,3100
2	AMACIANTE DE ROUPAS, concentrado líquido para lavagem de roupa, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros.	UN	1.190.0000	6,2566	7.445,3540
3	AROMATIZANTE DE AMBIENTES -AEROSOL	FRASCO	307.0000	10,9833	3.282,1431
4	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	UN	82.0000	18,0900	1.121,5800
5	BALDE PLÁSTICO, capacidade mínima p/ 12 (doze) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, c/ alça de metal.	UN	150.0000	9,1566	1.400,9898
6	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - numeros diversos (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalço, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente.	PAR	35.0000	45,0000	1.575,0000
7	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - numeros diversos (cor preta), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalço, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente.	PAR	18.0000	50,0000	900,0000
8	BRILHO ALUMÍNIO 500ML- uso doméstico	FRASCO	640.0000	2,7433	2.304,5720
9	DERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR (FRASCO C/ 750 ML)	FRASCO	70.0000	4,1566	290,9620
10	CESTO DE LINDO TELADO 09 LITROS	UN	125.0000	8,7900	1.098,0000
11	CONDICIONADOR DE CABELO- INFANTIL 480 ML	UN	100.0000	11,9988	1.199,8800
12	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO (FRASCO C/ 1KG)	POTE	220.0000	8,4266	1.853,8520
13	COPO DESCARTAVEL, transparente 180 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	4.730.0000	3,5933	17.498,3090
14	COPO DESCARTAVEL, transparente- 50 ML, 50X100	PCT	1.680.0000	1,9266	3.198,1560
15	CORDA DE NYLON P/ VARAL - N° 65 (PACOTE C/ 10 MTB)	PCT	25.0000	4,9633	124,8325
16	DESINFETANTE - USO GERAL	UN	3.615.0000	3,9433	14.255,0295
17	DETERGENTE LAVAV Louças, líquido, neutro, concentrado, biodegradável, indicado p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, deve ser transparente, isento de perfume e álcool à pele, deve garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e sujeira rígida, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, provida de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O nome do responsável encontra-se no Ministério da Saúde.	UN	3.550.0000	2,0433	7.253,7150
18	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, cabo de madeira, confeccionada em polipropileno, formato anatômico, com cerdas de nylon, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5cm.	UN	48.0000	4,2766	204,2768
19	ESCOVA SANITÁRIA	UN	94.0000	4,9223	462,7902
20	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades.	UN	1.280.0000	1,7900	3.007,2000
21	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 100 x 80 x 20mm, pacote c/ 04 unidades.	PCT	80.0000	2,5266	202,1280
22	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra	UN	1.440.0000	1,1266	1.622,3040



23	ESPONJA PI SANHO	LN	150.0000	4.6933	684.8000
24	FILME DE PVC, indicado p/ uso doméstico, medindo aproximadamente 25cm de largura x 30m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	ROLO	395.0000	4.6933	1.853.8536
25	FLANELA PI LIMPEZA (paqueta), confeccionada em tecido 100% algodão, alta absorção de umidade, bordas overlockadas, medindo aproximadamente 28x38cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	LN	460.0000	2.3796	1.093.2380
26	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - XG (PACOTE C/ 08 UNID)	PCT	235.0000	6.7900	1.596.6500
27	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G (PACOTE COM 07 UNIDADES)	PCT	300.0000	7.9566	2.386.9800
28	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE COM 08 UNIDADES)	PCT	300.0000	7.9566	2.386.9800
29	FRALDA GERIÁTRICA (G), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de fecho tecido para maior conforto. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	700.0000	26.4133	17.089.3100
30	FRALDA GERIÁTRICA (M), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de fecho tecido para maior conforto. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	680.0000	26.4133	16.501.0440
31	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - P (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PCT	340.0000	26.4133	8.300.5220
32	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - P (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PCT	600.0000	7.1233	4.273.9800
33	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G (PACOTE C/ 7 UNIDADES)	PCT	90.0000	6.7900	611.1000
34	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PCT	40.0000	6.7900	271.6000
35	FRALDA GERIÁTRICA XG (PACOTE C/ 7 UNIDADES)	PCT	150.0000	17.6600	2.648.0000
36	FRALDA PARA RECIEM NASCIDO (PACOTE C/ 18 UNIDADES)	PCT	130.0000	17.6266	2.291.4580
37	FÓSFORO, confeccionado em madeiras de 1ª qualidade, c/ ponta abrasiva (cabeça) resistente, medindo aproximadamente 08cm de comprimento total, acondicionado em caixa contendo no mínimo 40 palitos, reembalados em pacotes c/ 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	276.0000	3.0000	836.2800
38	GUARDANAPO DE PAPEL 15X1	LN	390.0000	1.9600	725.4000
39	INSETICIDA SEM CHEIRO aerosol- base àgua	LN	215.0000	11.7300	2.534.8500
40	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	LN	3.030.0000	3.3566	10.170.4680
41	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS (PLÁSTICO)	LN	10.0000	31.4000	314.0000
42	LUIVA DE BORRACHA PI LIMPEZA - (G), em látex natural, anti-derrapante, anatômica, fôrno 100% algodão anti-álérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	610.0000	4.2796	2.608.7260
43	LUIVA DE BORRACHA PI LIMPEZA - (M), em látex natural, anti-derrapante, anatômica, fôrno 100% algodão anti-álérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	350.0000	4.2796	2.352.1300
44	LUIVA DE BORRACHA PI LIMPEZA - (P), em látex natural, anti-derrapante, anatômica, fôrno 100% algodão anti-álérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	165.0000	4.2796	706.6390
45	LUIVA DE BORRACHA PI LIMPEZA - (GG), em látex natural, anti-derrapante, anatômica, fôrno 100% algodão anti-álérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	93.0000	4.6266	430.2736
46	OLEO DE PINHO	LN	66.0000	11.1933	781.1444
47	PALHA DE AÇO Nº 02 - pacote com 8 unidades, com no mínimo 20 gramas cada	PCT	60.0000	1.7233	137.6640
48	PANCO DE PRATO, confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, atóxico, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 45 x 65cm, na cor branco.	LN	320.0000	6.0433	1.933.6660
49	PANCO PARA LIMPEZA DE CHÃO	LN	723.0000	6.9566	5.029.6218
50	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7,5M	ROLO	64.0000	4.4266	814.4944
51	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/ 04 ROLOS)	LN	600.0000	6.1600	3.696.0000
52	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30X10CM (PACOTE C/ 08 ROLOS)	PCT	2.220.0000	5.5600	12.343.2000
53	PAPEL TOALHA PI COZINHA	PCT	1.332.0000	4.7266	6.295.6312
54	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, desodorizante, hederostático, biodegradável, composição básica: paraclorobenzeno 96%, essência e corantes, refil em formato de anel, c/ borda interna de vasos sanitários, peso aproximado de 40g.	LN	380.0000	1.6433	624.4540
55	PRENDEDOR DE ROUPAS, corpo fabricado em madeira resistente, mola em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 38cm, acondicionado embalagem c/ 12 unidades.	PCT	43.0000	2.3233	98.9019
56	PÁ COLETORA PI LIXO, fabricada em polietileno, c/ aparador medindo aproximadamente 20 x 05cm e cabo de no mínimo 15cm de comprimento, cores diversas.	LN	101.0000	7.9466	802.6066
57	PÁ COLETORA PI LIXO COM CABO (EM POLIETILENO)	LN	15.0000	5.6433	67.6495
58	RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM, c/ 01 (uma) lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de comprimento.	LN	30.0000	21.0933	632.7990
59	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	LN	172.0000	6.3600	1.093.9200
60	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	LN	27.0000	9.5266	3.636.3022
61	SABONETE - EM BARRA, à base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 90g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	LN	1.025.0000	1.5566	1.596.5150



62	SABONETE ANTIBACTERIANO - EM BARRA, à base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradáveis, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 60g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	80.0000	2.8100	2.472.8000
63	SABONETE LIQUIDO (NEUTRO) COM FRAGÂNCIAS 500ML	UN	360.0000	13.7100	4.796.5000
64	SABÃO EM BARRA PCTE COM 60 UNIDADES	PCT	558.0000	6.1233	3.416.8014
65	SABÃO EM PO, testado dermatologicamente, aromatizado, biodegradável, pronto para uso, acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	2995.0000	7.3668	22.033.0170
66	SACO DE LIXO 15 L	PCT	1.280.0000	3.1833	4.049.0240
67	SACO DE LIXO 30 L	UN	1.460.0000	3.2500	4.745.0000
68	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, em polietileno, capacidade p/ 50 litros, espessura mínima de 0,06 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 10 unidades	PCT	2690.0000	3.5900	9.657.1000
69	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, em polietileno, capacidade p/100 litros, espessura mínima de 0,06 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/05 unidades	PCT	2570.0000	5.6800	14.597.6000
70	SHAMPOO INFANTIL 480ML	FRASCO	250.0000	11.0488	2.761.6500
71	SODA CAUSTICA (POTE C/ 01KG)	POTE	179.0000	17.9233	3.208.2707
72	TALCO PARA BEBE	UN	320.0000	9.0933	1.816.6600
73	TOALHA PAPEL INTERFOLHA PACOTE COM 1000 FOLHAS (CREME)	PCT	855.0000	13.1888	11.257.4430
74	TOALHA PARA LIMPEZA MULTUSO	UN	70.0000	6.7100	609.7000
75	VASSOURA DE NYLON, cerdas c/ ponta desfada, corpo de madeira maduro aproximadamente 30 x 05cm, c/ cabo de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	225.0000	6.8288	1.809.4530
76	ÁGUA SANITÁRIA, concentração mínima de 02% de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	3470.0000	3.0568	10.606.4020

Valor total.....R\$292.614,82

**3. DA OFERTA DE PREÇOS**

- a) Para fins de apresentação de preços deverá ser feita na forma do Anexo II- Formulário de Proposta de Preços, no qual deverá ser informado o valor unitário;
- b) Os preços deverão ser cotados com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula;
- c) Os preços serão registrados, na forma do sub item 10.1 deste Edital, em função dos itens vencidos, sendo que o fornecedor se comprometerá ao fornecimento ao item adjudicado.

**4. DA QUALIDADE DO MATERIAIS DE LIMPEZA**

d) O Materiais de Limpeza a ser fornecido deverá atender rigorosamente às normas técnicas de embalagens e utilizar meios de transporte adequados para entregas nas Secretarias Municipais.

**5. DO PREÇO MÁXIMO**

e) Para fins de critério de aceitabilidade de preços deverão ser respeitados os valores para cada item, descritos no Item 1 deste Termo de Referência, segundo previa e ampla pesquisa de mercado:







44	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (P), em látex natural, anti-dermatite, anatômica, com 100% algodão anti-estirgo, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	PAR	165.000		
45	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (GG), em látex natural, anti-dermatite, anatômica, com 100% algodão anti-estirgo, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	PAR	90.000		
46	ÓLEO DE PINKO	UN	68.000		
47	RALHA DE AÇO Nº 02 - pacote com 8 unidades, com no mínimo 20 gramas cada.	PCT	80.000		
48	PANO DE PRATO, confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, atóxico, e/ou ou elástico fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 45 x 60cm, na cor branco.	UN	320.000		
49	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	720.000		
50	PAPEL ALUMINADO ROLÔ C/ 7,9M	ROLO	164.000		
51	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/ 34 ROLOS)	UN	600.000		
52	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM (PACOTE C/ 06 ROLOS)	PCT	2.220.000		
53	PAPEL TOALHA P/ COZINHA	PCT	1.332.000		
54	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, desodorizante, bactericida, biodegradável, composição básica: paradiolobenzano 90%, essência e corantes, nell em forma de grão, e/ou borda interna de vasos sanitários, peso aproximado de 40g.	UN	380.000		
55	PRENDEDOR DE ROUPAS, corpo fabricado em madeira resistente, moia em arame reforçado anti-furto, medindo aproximadamente 0,9cm, acondicionado embalagem c/ 12 unidades.	PCT	43.000		
56	PA COLETORES P/ LIXO, fabricada em polietileno, e/ou aparador medindo aproximadamente 20 x 05cm e cabo de no mínimo 1,50m de comprimento, cores diversas.	UN	101.000		
57	PA COLETORES P/ LIXO - COM CABO (EM POLIETILENO)	UN	15.000		
58	RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM, e/ou (uma) lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de comprimento.	UN	30.000		
59	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	UN	172.000		
60	RODO DE PALETÃO 60 CM	UN	267.000		
61	SABONETE - EM BARRA, à base de glicerina, e/ou fragâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica e/ou peso aproximado de 90g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	1.025.000		
62	SABONETE ANTIBACTERIANO - EM BARRA, à base de glicerina, e/ou fragâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica e/ou peso aproximado de 90g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	860.000		
63	SABONETE LÍQUIDO (NEUTRO) COM FRÂSQUAS 500ML	UN	350.000		
64	SABÃO EM BARRA PCTE COM 05 UNIDADES	PCT	558.000		
65	SABÃO EM PÓ, testado dermatologicamente, aromatizado, biodegradável, pronto para uso, acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	2.965.000		
66	SACO DE LIXO 16L	PCT	1.280.000		
67	SACO DE LIXO 30L	UN	1.480.000		
68	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, em polietileno, capacidade p/ 50 litros, espessura mínima de 0,06 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 10 unidades	PCT	2.690.000		
69	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, em polietileno, capacidade p/ 100 litros, espessura mínima de 0,06 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 05 unidades	PCT	2.670.000		
70	SHAMPOO INFANTIL 400ML	FRASCO	250.000		
71	SODA CAUSTICA (POTE C/ 01KG)	POTE	179.000		
72	TALCO PARA BEBÊ	UN	200.000		
73	TOALHA PAPEL INTERFOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS (CREME)	PCT	855.000		
74	TOALHA PARA LIMPEZA MULTUSO	UN	70.000		
75	VASSOURA DE NYLON, cerdas e/ou ponta destada, corpo de madeira medindo aproximadamente 20 x 05cm, e/ou cabo de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	205.000		
76	ÁGUA SANITÁRIA, concentração mínima de 02% de dor ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica e/ou 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	3.470.000		

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os Materiais de Limpeza a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas no edital de licitação Pregão Presencial 05/2017.



VALIDADE DA PROPOSTA:  
LOCAL E DATA:

.....  
**ASSINTURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
SOB O CARIMBO DO CNPJ**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **05/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **14/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº05/2017  
Processo Administrativo nº 14/2017**

....., inscrito no CNPJ/MF  
sob o nº....., por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF/MF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21  
de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não  
emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº: 14/2017**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO- POR ITEM**  
**Data: / /2017**  
**Horário: 08:00 horas**

**Local de realização da sessão:** Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-M.S.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, na sede do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-M.S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MS e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, S/N, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado as empresas ao final descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº14/2017 e **HOMOLOGADA**, referente a Pregão Presencial nº05/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **"Aquisição de Materiais de Limpeza com fornecimento parcelado para atendimento às Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017"**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.



**pro2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de aquisição, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os Materiais de Limpeza nas condições definidas neste edital e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;

2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VIII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de: Administração, Educação Cultura e Esporte, Saúde e Promoção e Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul, que serão denominadas Usuárias da Ata de Registro de Preços.

3.2. Caberá À Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Dois Irmãos do Buriti-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4 Os Materiais descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos **com entrega imediata de acordo com a demanda das secretarias, podendo ser solicitado diariamente, em virtude do Município não possuir local adequado para armazenamento; que deverão ser entregues nos locais indicados tais como: Aldeias Indígenas, Assentamentos, Distrito de Palmeiras e Sede do Município, solicitadas pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades, no horário de expediente; as despesas referente a entrega, será de responsabilidade da detentora do registro da ata.**

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais de Limpeza, o prazo para a entrega dos Materiais de Limpeza poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Usuária da Ata de Registro de Preços.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os Materiais de Limpeza à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



4.9. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais de Limpeza constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato;

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO**

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Materiais de Limpeza, sem que caiba direito de recurso.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data



de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Materiais de Limpeza:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;



II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas aa prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As Importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**



10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por Iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o Instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, e as empresas vencedoras fica assim registrados:











**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, na sua íntegra.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
PELO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
PELA EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:



**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 017/200..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 (Representante Legal empresa)  
 CRC

\_\_\_\_\_  
 Contador/Tecnico e nº

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**